



Protocolo 60.713/2023



Assunto: **Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 22 de Junho de 2023 às 17:50

De:

Marcos Domainski - CPF 919.222.409-15

Para:

SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias

SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 60.713/2023



Protocolo 60.713/2023

Assunto: **Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 22 de Junho de 2023 às 17:50

De:

Marcos Domainski - CPF 919.222.409-15

Para:

SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias

SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 60.713/2023

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SR. ALEXSSANDRO FELICIANO MARCOMIN**

**A COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ,** vem respeitosamente por meio deste
informar que esta Instituição exerce um trabalho filantrópico, sem fins
lucrativos e há vinte e dois anos oferece tratamento à pacientes com
problemas de alcoolismo e dependência química. Doença qualificada e
reconhecida pelo C.I.D. (Código Internacional de Doença – F19.2, F10.2).

Viemos por meio deste até Vossa Senhoria solicitar reajuste no valor
de nosso termo de colaboração para o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil
reais), pois nossa entidade já vem a cerca de sete anos sem ser reajustado o
mesmo, com isso e devido ao aumento de todas as coisas, precisamos
aumentar não só o salário dos profissionais que trabalham em nossa
instituição, acrescentar mais dois profissionais para poder melhorar ainda
mais a qualidade de atendimento, e também reajuste nos valores das
despesas em nosso plano de trabalho para podermos darmos continuidade
nos serviços prestados pela nossa instituição ao município de Balneário
Camboriú.

Desde já agradecemos sua atenção, colocando-nos a sua disposição
para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,

Balneário Camboriú, 21 de Junho de 2023.

04.981.194/0001-04
COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE
R: Morro da Pedra Branca, 795 - Nova Esperança
CEP: 88336-050 - Balneário Camboriú - SC

Sirlei dos Santos Caçapietra
Sirlei dos Santos Caçapietra
Presidente



Protocolo 60.713/2023



Código: 749.916.874.670.521.937

De: **Alexssandro Feliciano Marcomin** Setor: **SSS - FMS - Fundo Municipal de Saúde**

Despacho: **2- 60.713/2023**

Para: **SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias**

Assunto: **Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014**

Balneário Camboriú/SC, 23 de Junho de 2023

Para:

Marcos Domainski
marcosviverlivre2016@gmail.com • 47 99106-5122
CPF 919.XXX.XXX-15

Rua Morro da Pedra Branca 795, . Chácara. 88336-050 / Nova Esperança
BALNEARIO CAMBORIU

Prezada,

Diante dos motivos expostos no ofício anexo ao despacho inicial, defiro o pedido de rejuste.

Atenciosamente,

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 28/06/2023 16:53:27 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)
"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Número do Termo - FUNDO TC FMS 01/2023	Número do Termo - MUNICÍPIO 1º TERMO ADITIVO
1.1 - Secretaria ou Fundo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
1.2 - Gestor da Parceria ENIO HENRIQUE GONÇALVES - MATR. 1.287	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: INTERNAÇÃO DE HOMENS E MULHERES DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS QUE VIVAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM CONDIÇÕES DE INVESTIR NO PRÓPRIO TRATAMENTO, A FIM DE RESGATÁ-LOS E OFERECER UMA OPORTUNIDADE DE TRATAMENTO E MUDANÇA DE VIDA. (Conforme Plano de Trabalho anexo)	
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA Assinatura via digital 1Doc	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO Assinatura via digital 1Doc

PLANO DE TRABALHO

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:

1 - INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:		CNPJ:	Data de Constituição
COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE		04.981.194/0001-04	17/03/1994
Endereço Sede:		Bairro:	Telefone / e-mail / site:
Rua Morro da Pedra Branca, 795		Nova Esperança	(47) 99106-5122 viverlivrect@gmail.com marcosviverlivre2016@gmail.com site: http://viverlivrecomunidade.terapeutica.blogspot.com/
Município:	Estado:	Caixa Postal:	CEP:
Balneário Camboriú	SC	-	88.336-050
NOME DA RESPONSÁVEL (Presidente da OSC)			
Sirlei dos Santos Caçapietra	CPF:	CI: 1006467921 SSP/RS	Fone: (47) 9106-5122
BANCO			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Banco do Brasil	5271-X	329130-8	

2) Art. 22, Inciso I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexa entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

2.1 – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

2.1.1 – Objeto da Parceria (Identificação)	2.1.2 – Período de Execução do Objeto
<ul style="list-style-type: none"> Acolhimento / tratamento / reinserção social de pessoas endentes químicas e alcoólicas. <p><u>Identificação</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Acolhimento de pessoas para tratamento contra endência química e alcoólica do sexo masculino e feminino 	<ul style="list-style-type: none"> Início: 01/07/2023 Término: 31/12/2023

2.2 – Demonstração do nexa entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (DESCRIÇÃO / PÚBLICO ALVO / JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO)

Descrição e público alvo: internação de homens e mulheres dependentes químicos e alcoólicos que vivam em situação de vulnerabilidade social, sem condições de investir no próprio tratamento, a fim de resgatá-los e oferecer uma oportunidade de tratamento e mudança de vida.

Com base na Resolução CONAD N° 01/2015, que, regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas; buscamos esse convênio objetivando contribuir para o apoio ao grupo de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e para a redução dos índices de consumo de drogas. Como prevê a referida resolução, no custeio de vagas em comunidades terapêuticas.



As comunidades terapêuticas (CTs), aqui entendidas como instituições de atendimento ao dependente químico, não governamentais, em ambiente não hospitalar, com orientação técnica e profissional, se apresentam como locais os quais a principal ferramenta é a convivência entre pares, é uma abordagem de ajuda mútua. Segundo o psiquiatra Maxwell Jones, a definição de CT é: "grupo de pessoas que se unem com um objetivo comum e que possui uma forte motivação para provocar mudanças". Esse objetivo comum surge da dependência química e conseqüentemente a desestruturação que ocorre na vida usuários. A partir dessa desestruturação ocorre uma maior disponibilidade de abertura e transformações na vida dos sujeitos, que percebem a inviabilidade de permanecer com esse estilo de vida, sem regras, sem apoio, adoecidos, muitas vezes em situação de rua.

As CTs "nasceram" no Brasil, antes de existir outra política pública de atenção à dependência química. Provindas da iniciativa da sociedade civil organizada, buscavam alternativas de atendimento a pessoas com essa problemática, e acabaram se multiplicando, visto a necessidade de tratamento, e a proporção que essa demanda alcançou nacional e mundialmente, agregada a questão da violência e criminalidade, atingindo a todas as classes e faixas etárias.

O entendimento sobre as drogas saiu do campo da justiça, visto que eram considerados delinquentes e que a dependência é uma questão apenas de caráter e escolha, e migrou para o campo da saúde, sendo a dependência química, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), uma doença. É evidente os danos decorrentes do abuso de álcool e outras drogas, que afeta diversos âmbitos do usuário(a): pessoal, familiar, social, econômica, saúde e segurança pública entre outras. Dessa forma, é essencial que se ofereça assistência aqueles(as) que buscam auxílio para sua dependência, bem como às famílias, que geralmente acabam adoecendo junto.

Buscando direcionar o trabalho da nossa Instituição, em nosso Plano Terapêutico os acolhidos passam pelas seguintes etapas: acolhimento de chegada na Instituição, atendimento psicológico individualizado e em grupo, atendimento de enfermagem, aconselhamento pastoral, atendimento realizado por monitores, atividades física, recreativas, atividades da vida diária (higiene pessoal, limpeza e organização do ambiente de convívio), atividades produtivas e profissionalizantes, atividades em grupo de prevenção à recaída, programa 12 passos, atendimento à família, promoção da convivência familiar e comunitária, e, por último, atividades pertinentes à administração da instituição que visam garantir o bom funcionamento e serviços prestados pela instituição a pessoa acolhida. A atenção e assistência à saúde física e mental são realizadas através de consultas e exames periódicos junto aos atendimentos disponíveis nos Serviços de Saúde do Município.

Partindo dos princípios acima previstos e com objetivo de proporcionar um tratamento terapêutico-educativo, que reabilite o sujeito dependente químico, proporcione um resgate de valores, reintegração familiar e social, adquirindo uma verdadeira mudança de vida, que a Comunidade Terapêutica Viver Livre vem conduzindo seus trabalhos.

3) Art. 22, Inciso II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

3.1 - Descrição de metas a serem atingidas (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS)

3.1.1-METAS	3.1.2 – IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS	3.1.3 - INDICADORES	
		QTDE (UNID.)	QTDE (%)
Meta 1			
Acolhimento, tratamento e atendimento, para pessoas do sexo masculino ou feminino para tratamento e recuperação contra	ATIVIDADE 1 - atendimentos:		
	• Individual	360	100 %
	• em Grupo	96	100 %
	• Familiar	24	100 %
	• Médico (clínico geral)	120	100 %
	• Médico (Dentista)	120	100 %
	ATIVIDADE 2 - Atividades físicas:	120	

dependência química e alcoólica.	• Técnicas de relaxamento, consciência do corpo e movimento	48	100 %
	• Futebol	96	100 %
	ATIVIDADE 3 - Avaliações:		
	• CAPS AD	120	100 %
	ATIVIDADE 4 - Orientações:		
	• Orientar sobre risco de contaminação de doenças	12	100 %
	• Sobre limpeza e manutenção de seus pertences pessoais e espaço de convivência.	48	100 %
	ATIVIDADE 5 - Cursos Profissionalizantes:		
	• Fiscalização de contêineres (com possibilidades de alternância para outros cursos e/ou inclusão, oferecidos aos Homens, conforme projetos apresentados por Empresas qualificadas)	02	100 %
	ATIVIDADE 6 - Palestras:		
	• Prevenção de Recaída	48	100 %
	• sobre a música como linguagem	48	100 %
	• Trabalhando as emoções com a música.	48	100 %
	• AA e NA	48	100 %
	ATIVIDADE 7 - Oficinas Socioeducativas:		
	• Contoterapia;	48	100 %
	• Musicoterapia	48	100 %
	• Arteterapia	48	100 %
	• Videoterapia	48	100 %
ATIVIDADE 8 - Acompanhamentos psicológicos	360	100 %	
ATIVIDADE 9 - Atividades educativas:			
• leitura de texto	48	100 %	
• questionário dirigido de interpretação	48	100 %	
• "continue o conto e dê outro final a ele"	48	100 %	

3.2 – Atividades ou projetos a serem executados; (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES):

3.2.1 – ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	3.2.2 – UNID / LOCAL	3.2.3 - QUANTIDADE	3.2.4 – CUSTO ESTIMADO P/ ATIVIDADE	3.2.5 – (%)CUSTO ESTIMADO X VALOR GLOBAL
Atividade 1			Custo diluído	Percentual diluído
Atendimentos	sede	variável		
Atividade 2				
Atividade Físicas	sede	Variável		
Atividade 3				
Avaliações	sede	360		
Atividade 4				
Orientações	Sede	variável		
Atividade 5				
Cursos Profissionalizantes	Sede	02		
Atividade 6				
Palestras	Sede	48		
Atividade 7				
Oficinas Socioeducativas	Sede	12		
Atividade 8				
Acompanhamentos Psicológicos	Sede	360		
Atividade 9				
Atividades Educativas	Sede	48		

3.3 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

Meta	Atividade	Nome	CPF	CARGA HORÁRIA	Endereço Residencial e Telefone
Meta 1	Atividade 1	Fernanda Amandio (Psicóloga)		20	
		Aurea Fabiane dos Santos Caçapietra (Psicóloga)		20	
	Atividade 2	Edinho Lucio (Coordenador)		40	
		Nelson Lourenço Ferreira (Coordenador)		40	
		Fabio Narcizo Michelin (Coordenador)		40	
		Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)		40	
		Edinho Lucio (Coordenador)		40	
	Atividade 3	Nelson Lourenço Ferreira (Coordenador)		40	

		Fabio Narcizo Michelin (Coordenador)	40	R
		Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)	40	B
		Andrieli Ribeiro Schaeffer Novo (Coordenadora)	40	E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E
				E
				C
				T
				F
				E

		Aurea Fabiane dos Santos Caçapietra (Psicóloga)		20	P... Mens da B... B E C T F T S P E T E E C T F C C T E E C T C C T E E C T C C T	
		Priscila Christianetti (Psicóloga)		20		
		Laisele Mombaque Aurélio (Técnica de enfermagem)		20		
		Marcos Domainski (Auxiliar Administrativo)		40		
	Atividade 7	Fernanda Amandio (Psicóloga)		20		
		Aurea Fabiane dos Santos Caçapietra (Psicóloga)		20		
		Marcos Domainski (Auxiliar Administrativo)		40		
		Priscila Christianetti (Psicóloga)		20		
		Laisele Mombaque Aurélio (Técnica de enfermagem)		20		
	Atividade 8	Priscila Christianetti (Psicóloga)		20		
		Fernanda Amandio (Psicóloga)		20		
			Aurea Fabiane dos Santos Caçapietra (Psicóloga)			20
	Atividade 9	Priscila Christianetti (Psicóloga)		20		
		Fernanda Amandio (Psicóloga)		20		
		Aurea Fabiane dos Santos Caçapietra (Psicóloga)		20		

4) Art. 22, Inciso II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

4.1 - previsão de receitas:

Concedente	Unid/ (Valor)	Qtde Parcelas	Valor Parcelas	Valor Total
------------	---------------	---------------	----------------	-------------

Fundo Municipal de Saúde - FMS	Reais (R\$)	06 06	30.000,00 20.000,00	180.000,00 120.000,00
Total Global do Repasse			R\$:	180.000,00 120.000,00

4.2 – Previsão de Despesas (em consonância com o Art. 45 e Art 46 da Lei 13.204/2015)

Despesas previstas	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)	% do Total Global
I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);				
1 – Psicólogo(a)	06 06	1.800,00 600,00	10.800,00 3.600,00	8,33% 8,33%
2 – Psicólogo(a)	06 06	1.800,00 600,00	10.800,00 3.600,00	8,33% 8,33%
3 – Psicólogo(a)	06	600,00	3.600,00	8,33%
4- Encargos Sociais	06 06	4.100,00 6.700,00	24.600,00 40.200,00	12,67% 12,67%
5- Técnica em Enfermagem	06 06	1.500,00 600,00	9.000,00 3.600,00	6,00% 6,00%
6- Coordenador(a)	06 06	1.200,00 600,00	7.200,00 3.600,00	5,00% 5,00%
7- Coordenador(a)	06 06	1.200,00 600,00	7.200,00 3.600,00	5,00% 5,00%
8- Coordenador(a)	06 06	1.200,00 600,00	7.200,00 3.600,00	5,00% 5,00%
9- Coordenador(a)	06	600,00	3.600,00	5,00%
10- Auxiliar Administrativo	06 06	1.500,00 600,00	9.000,00 3.600,00	5,00% 5,00%
11- Agente Comunitário em SPA	06 06	1.000,00 600,00	6.000,00 3.600,00	5,00% 5,00%
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação NOS CASOS EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA ASSIM O EXIJA;				
III - custos indiretos NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO , seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;				
1 – Energia Elétrica	06 06	1.700,00 2.000,00	11.900,00 12.000,00	4,33% 4,33%
2 – Alimentação	06 06	7.446,00 3.000,00	44.676,00 18.000,00	18,33%
3 – Produtos de Higiene e Limpeza	06 06	4.000,00 1.300,00	24.000,00 7.800,00	8,54% 8,54%
4 – Serviços de Contabilidade	06 06	954,00 1.000,00	6.678,00 6.000,00	3,12%
5 – Telefonia	06	600,00	4.200,00	2,00%
IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes ESSENCIAIS À CONSECUÇÃO DO OBJETO e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais				

Total das Despesas	R\$:	180.000,00	100,00%
		120.000,00	100,00%

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Art. 48 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto¹

5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	
2023	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
2023	30.000,00 20.000,00	30.000,00 20.000,00	30.000,00 20.000,00	30.000,00 20.000,00	30.000,00 20.000,00	30.000,00 20.000,00	
Total Geral do Concedente						R\$:	350.000,00

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA – QUANDO HOUVER)

Exerc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral do Concedente						R\$:	0,00

¹ nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo." (NR)

6) Art. 22, Inciso III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:

6.1 - META	6.2 – PRAZO PREVISTO DAS ATIVIDADES		6.3 - PRAZO PREVISTO DAS METAS	
	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
Meta 1			01/01/2023 01/07/2023	31/12/2023
Atividade 1	01/01/2023	31/12/2023		
Atividade 2	01/02/2023	31/12/2023		
Atividade 3	01/03/2023	31/12/2023		
Atividade 4	01/04/2023	31/12/2022		
Atividade 5	01/05/2023	31/12/2023		
Atividade 6	01/06/2023	31/12/2023		
Atividade 7	01/07/2023 01/07/2023	31/12/2023		
Atividade 8	01/08/2023 01/08/2023	31/12/2023		
Atividade 9	01/09/2023 01/09/2023	31/12/2023		
	01/10/2023 01/10/2023	31/12/2023		
	01/11/2023 01/11/2023	31/12/2023		
	01/11/2023 01/12/2023			

7) Art. 22, Inciso IV - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

7.1-METAS	7.2- INDICADORES QUALITATIVOS e QUANTITATIVOS
Meta I	Relatórios Circunstanciados das Atividades desenvolvidas, Atas, Estrutura Física da Entidade para visitas, Lista de Presença, Prontuários de encaminhamentos, Registro de Visitas de familiares

8 – OBSERVAÇÕES GERAIS:

9 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de projeto.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú SC, 12 de junho de 2023.

04.981.194/0001-04
COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE
R: Morro da Pedra Branca, 795 - Nova Esperança
CEP: 88336-050 - Balneário Camboriú SC


Sirlei dos Santos Caçapietra
Presidente



ESTATUTO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE, Atos
Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
em data de 20/04/1995, sob nº 00879, fls 267, do Livro 003-A, com o seguinte teor:

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia financeira e administrativa, fundada em 17 de março de 1994, com sede no Morro da Pedra Branca, nº 795, Bairro Nova Esperança, no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, com tempo de duração indeterminado e se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes.

Art. 2º - Casa de Passagem Viver Livre.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade:

- a) Promover programas de recuperação e reabilitação de pessoas com dependência química, em regime de internato, fornecendo assistência alimentar, médica, psicológica e habitação;
- b) Acolher pessoas em situação de rua, atendendo suas necessidades básicas como alimentação, moradia, higiene, além dos encaminhamentos que se fizerem necessário.
- c) Zelar pela segurança, saúde e higiene das pessoas acolhidas.
- d) Integrar-se no que for possível, com as entidades públicas ou privadas, que cuidam e desenvolvem programas de reabilitação e integração social das pessoas portadoras de dependências químicas.
- e) Desenvolver programas de divulgação do objetivo da Associação com a finalidade de conscientização das comunidades sobre dos malefícios da dependência química, buscando a integração das pessoas no sentido de colaborar na prevenção antidrogas.
- f) Participar da luta pelos direitos humanos, como um ato integrado na luta pela melhoria da sociedade.
- g) Firmar convênios, contratos e/ou termos de parceria com outras instituições da área governamental ou privada, com o propósito de melhor atender seus objetivos.
- h) Estabelecer e manter intercâmbio com associações congêneres.
- i) Realizar o acolhimento institucional de pessoas em situação de rua.

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 3º - O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens que possuir e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílio de qualquer natureza.

Parágrafo primeiro - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após aprovação da Assembleia Geral.



Parágrafo segundo - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 4º - Constituem receitas da Associação:

- a) As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras com a Associação;
- b) As dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- c) Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação de seu patrimônio;
- d) As receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 5º - O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação tem as seguintes categorias de associados:

- a) **Associados fundadores:** são as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação.
- b) **Associados efetivos:** as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral.
- c) **Associados beneméritos:** são as pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - Os associados efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois associados em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo segundo - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Parágrafo terceiro - Não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

- a) Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Comparecer as Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- d) Convocar Assembleia Geral, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios;



- e) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- f) Pagar em dia suas mensalidades.
- g) Demitir-se voluntariamente mediante requerimento dirigido à Assembleia Geral.

Art. 8º - Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão; e
- c) Exclusão.

Art. 9º - As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Diretoria.

Parágrafo único - Quando o infrator for um membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 10º - Considera-se falta grave sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único - Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 11º - Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 12º - Será assegurado a todos os associados o amplo direito de defesa.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13º - São órgãos administrativos da Associação, a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação e será integrada por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 15º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Alterar ou reformar o Estatuto;
- b) Eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- c) Examinar e aprovar a prestação de contas da Diretoria;
- d) Debater e discutir todos os assuntos de interesse geral;
- e) Destituir, quando for o caso, o Conselho Fiscal e a Diretoria;
- f) Fixar a contribuição dos associados;
- g) Resolver sobre a extinção da Associação.
- h) Instituir remuneração para a Diretoria e assessoria de serviços técnicos específicos, a critério da Assembleia Geral, respeitados os valores da região.
- i) Autorizar a criação de filiais ou agências da Associação em qualquer município do território nacional, que serão administrados pela Diretoria, podendo esta contratar gerentes ou coordenadores.



j) Discutir e aprovar regimento interno para melhor desenvolvimento das atividades e dos objetivos da Associação e suas filiais ou agências.

Art. 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, convocada pelo Presidente da Associação, uma vez por ano, durante o mês de março, para deliberar sobre assuntos de sua competência.

Art. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, convocada pelo Presidente da Associação, tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 18º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, por meio de carta ou telegrama dirigido a todos os associados, ou ainda, edital publicado no veículo de imprensa local ou no website da Associação, com no mínimo, dez dias de antecedência.

Art. 19º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, ainda, quando convocada:

- a) Pelo Presidente da Associação;
- b) Por 1/5 (um quinto) dos associados;
- c) Pela Diretoria; e
- d) Pelo Conselho Fiscal.

Art. 20º - O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos associados e, em segunda convocação, uma hora depois, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 21º - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I – Alterar o Estatuto;
- II – Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III – Extinção da Associação; e
- IV – Destituição de administradores.

Art. 22º - A Diretoria eleita por 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, é constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro; e
- f) 2º Tesoureiro.

Art. 23º - Compete à Diretoria, dirigir e administrar a Associação dentro das normas estatutárias e regulamentares.

Art. 24º - São atribuições e deveres do Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele, constituindo procurador quando julgar necessário;



- b) Convocar Assembleia Geral e o Conselho Fiscal na forma do Estatuto
- c) Presidir as sessões da Diretoria, tendo além do seu voto, o de qualidade;
- d) Coordenar as atividades da Associação;
- e) Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal a prestação de contas e relatório das atividades; e
- f) Visar junto com o 1º Tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação.

Art. 25º - São Atribuições do Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos e faltas; e
- b) Auxiliar na administração quando for solicitado.

Art. 26º - São Atribuições do 1º Secretário:

- a) Dirigir os serviços gerais da Secretaria;
- b) Substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente; e
- c) Elaborar o relatório anual.

Art. 27º - São atribuições do 2º Secretário:

Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo nos serviços da Secretaria.

Art. 28º - São Atribuições do 1º Tesoureiro:

- a) Dirigir e fiscalizar os serviços gerais da tesouraria;
- b) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à Associação e zelar pelos mesmos;
- c) Promover a arrecadação das contribuições dos associados e de quaisquer títulos;
- d) Depositar em nome da Associação, em estabelecimentos de crédito escolhidos pela Diretoria, as quantias sem aplicação imediata;
- e) Realizar pagamentos das despesas autorizadas;
- f) Assinar juntamente com o Presidente, cheques e documentos de receita e despesa;
- g) Prestar informações orais ou escritas ao Conselho Fiscal, sobre a situação financeira da Associação e permitir-lhe o livre exame dos livros, documentos e haveres;
- h) Elaborar anualmente o balanço e prestação de contas da Associação;
- i) Elaborar a proposta orçamentária de cada exercício; e
- j) Substituir o 2º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 29º - São atribuições do 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e faltas; e
- b) Auxiliá-lo nos trabalhos da Tesouraria.



Art. 30º - A ausência de membro da Diretoria a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada, importará em renúncia.

Art. 31º - Ocorrida uma vaga na Diretoria, poderá o Presidente preenchê-la interinamente ou solicitar à Assembleia Geral para o seu provimento.

Art. 32º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão fazer parte da Diretoria.

Art. 33º - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, cujo mandato será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 34º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que for necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

Art. 35º - Ocorrendo vaga de qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 36º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Eleger o seu Presidente;
- b) Examinar e dar parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria; e
- c) Fiscalizar a contabilidade, examinando livros e documentos, podendo para isso, requisitar da Diretoria todos os elementos necessários.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 38º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 39º - A Associação manterá a sua escrita contábil e fiscal, em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão, escrituração conforme NBC, (Normas Brasileiras de Contabilidade).

Art. 40º - Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 41º - A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Art. 42º - Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio à instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 43º - A presente alteração do Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser averbado no Cartório de Registro Públicos das Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.



DIRETORIA:

Presidente: Sirlei dos Santos Caçapietra, brasileira, viúva, pensionista, CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Rua Morro da Pedra Branca, nº 795, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC.

Vice-Presidente: Maria Aparecida Lucio, brasileira, separada, costureira, CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Pedro Pinto Felipe, 95, Bairro São Judas Tadeu, Balneário Camboriú – SC.

1º Secretário: Elizabete de Oliveira Domainski, brasileira, casada, vigilante, CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Morro Pedra Branca, 791, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC.

2º Secretário: Roberto Manoel Correa Filho, brasileiro, união estavel, construtor, CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Rua Morro da Pedra Branca, 795, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC.

1º Tesoureiro: Lucas Caçapietra Lucio, brasileiro, solteiro, serviços gerais, CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Rua Morro da Pedra Branca, 791, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC.

2º Tesoureiro: Jessé Elias de Souza, brasileiro, casado, mecânico, CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 130, Bairro São Francisco de Assis, Camboriú – SC.

Balneário Camboriú (SC), 13 de Novembro de 2019.

Sirlei dos Santos Caçapietra
SIRLEI DOS SANTOS CAÇAPIETRA
Presidente

Elizabete de Oliveira Domainski
ELIZABETE DE OLIVEIRA DOMAINSKI
1º Secretária

Lucas C. Lucio
LUCAS CAÇAPIETRA LUCIO
1º Tesoureiro

Vanessa Muller
Visto: Dra. Vanessa Muller
OAB/SC- 48.041

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo	005454	Data	20/11/2019	Livro	0008	Folha	173
Registro	008149	Data	13/12/2019	Livro	A-047	Folha	037

Qualidade: Integral | Natureza: ATA Nº 14/2019 13.11.2019

Apresentante: MARCOS DOMAINSKI
Emolumentos: Averbação Isento Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FPT52053-U90D
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 13 de dezembro de 2019

Allan Bencks Carvalho
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Allan Bencks Carvalho
Escrivente Autorizado





Ata n°. 18/23 da Assembleia Geral da Comunidade Terapêutica Viver Livre de Balneário Camboriú SC, realizada em 18 de abril de 2023.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, as 15 horas, na sede da **Comunidade Terapêutica Viver Livre de Balneário Camboriú SC**, com CNPJ 04.981.194/0001-04, sito na Rua Morro da Pedra Branca, n° 795, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Balneário Camboriú SC, presente a Presidente da **Comunidade Terapêutica Viver Livre, Senhora Sirlei dos Santos Caçapietra e a Secretária Elizabete de Oliveira Domainski**, que após verificar o número de associados presentes, foi aberta a assembleia geral com a seguinte ordem do dia. 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior, 2) Prestação de contas do ano de 2022, 3) Troca de um associado que ocupava o cargo na diretoria de 1° suplente, 4) Eleição da diretoria e do conselho fiscal para o biênio 2023 a 2025 com posse a partir do dia 22 de maio de 2023, 5) Assuntos gerais. Dando início a ordem do dia foi lida a ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade, 2) assunto do dia que se trata da prestação de contas do ano de 2022, onde segue abaixo as receitas, entradas, saídas dos convênios da comunidade terapêutica vive livre.

Descrição Convênios	2022
Receita com subvenções	R\$ 357.000,00
Doações	R\$ 719.595,54
Receita financeira	R\$ 6,25
Saída (despesas)	R\$ 1.080.447,41
Resultado negativo	

Tendo assim apresentado a todos os membros as prestações de contas, ficou a palavra em aberto para algum questionamento ou dúvidas, sem algum questionamento, e sem nenhuma dúvida, e todos em comum acordo, passou para 3) ordem do dia que é a troca de um associado que ocupava a vaga de 1° suplente que era João Carlos dos Santos Damim, passa a ser Manoel Mauricio Ansini, dando andamento a 4) ordem do dia que é a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o biênio de 2023 a 2025, com posse a partir da data de 22 de maio de 2023, com a palavra a Senhora Presidente deixou livre para formulação de questionamentos sobre a sua reeleição e de toda a diretoria, e todos os membros do conselho fiscal, que possam assim continuar na diretoria nos próximos dois anos, que não havendo então manifestação contrária de ninguém a Senhora Presidente colocou então em votação a permanência da diretoria eleita, e do conselho fiscal para o mandato do biênio 2023/2025 assim qualificada. Presidente: Sirlei dos Santos Caçapietra, brasileira, viúva, pensionista, nascida em 21/10/1954, CPF _____ RG _____ SSP/RS, residente na rua Morro da Pedra Branca nº795, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC; Vice-Presidente: Maria Aparecida Lucio, brasileira, separada, costureira, CPF _____ ! RG _____ SSP/SC, residente na rua Pedro Pinto Felipe nº95, bairro São Judas Tadeu , Balneário Camboriú – SC; 1º Tesoureiro: Lucas Caçapietra Lucio, brasileiro, solteiro, serviços gerais, CPF _____) RG _____ SSP/SC, residente na rua Morro da Pedra Branca nº791, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC; 2º Tesoureiro: Rita Cristina Canuto, brasileira, solteira, do lar, CPF _____ RG _____ SSP/SC, residente na rua Morro da Pedra Branca 791, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú SC – SC; 1º Secretário: Elizabete de Oliveira Domainski, brasileira, casada, vigilante, nascida em 04/07/1979, CPF _____ | RG _____ SSP/SC, residente na rua Morro da Pedra Branca nº791, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC; 2º Secretário: Roberto Manoel Correa Filho, brasileiro, união estável, construtor, CPF _____ | RG _____ SSP/PR, residente na rua Morro da Pedra Branca nº795, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC; 1º Conselho Fiscal: Janaina de Fatima Souza, brasileira, solteira,

serviços gerais, CPF96 RG SSP/SC, residente na rua Pedro Pinto Felipe nº95, bairro São Judas Tadeu, Balneário Camboriú – SC; 2º Conselho Fiscal: Inelve Mortari Martins, brasileira, casada, do lar. CPF RG SSP/SC, residente na rua Morro da Pedra Branca nº795, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC; 3º Conselho Fiscal: José Israel Wolff Furtado, brasileiro, casado, pedreiro, CPF RG SSP/SC, residente na rua Morro da Pedra Branca nº795, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC; 1º Suplente: Manoel Mauricio Ansini, brasileiro, solteiro, pedreiro, CPF RG residente na rua Morro da Pedra Branca nº795, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC; 2º Suplente: Angela Berenice da Rosa Pereira, brasileira, professora, CPF: RG SSP/SC, residente na rua Morro da Pedra Branca nº 795, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC; 3º Suplente: Magna Moreira da Silva Costa, brasileira, serviços gerais, CPF RG SSPGO, residente na rua Morro da Pedra Branca nº795, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC. . 4º) Assuntos gerais a senhora presidente agradeceu a todos, agradeceu também pelo voto de confiança dado em seu nome e nos demais membros da diretoria e do conselho fiscal, então assim deu por encerrado a ordem do dia. A senhora presidente determinou a lavratura desta ata que depois de lida e aceita, vai assim assinada pela Presidente, por mim Secretária e por todos os demais membros da diretoria. Balneário Camboriú SC, 18 de abril de 2023.

Presidente: Sirlei dos Santos Caçapietra Sirlei dos Santos Caçapietra

1º Secretária: Elizabete de Oliveira Domainski Elizabete de Oliveira Domainski



Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
 MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA - Oficiala Interina
 Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 89330-478 - (47) 2033-2732
 balnearioregcivil@gmail.com

1º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 007111 Data: 11/05/2023 Livro: 0012 Folha: 014
 Registro: 009383 Data: 19/05/2023 Livro: A-053 Folha: 071
 Qualidade: Integral | Natureza: Ata da assembléia geral 18/04/2023

Apresentante: MARCOS DOMAINSKI
 Emolumentos: Averbação R\$ 108,82 FRJ R\$ 24,73, ISS R\$ 2,72 - Total R\$ 136,27 -
 Recibo nº: 359619

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GTV44718-1RAY
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 19 de maio de 2023

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrevente



Lista de presença da Assembleia Geral da Comunidade Terapêutica Viver Livre, CNPJ 04.981.194/0001-04 de Balneário Camboriú SC, realizada em 18 de abril de 2023.



Presidente: Giles dos Santos Costa

Vice Presidente: Maria Aparecida Leucio

1° Tesoureiro: Sauco e Leucio

2° Tesoureiro: Rita Cristina Comilata

1° Secretária: Elisabete de Oliveira Dominski

2° Secretária: Walter M. Costa

1° Conselho Fiscal: Janaina F. Souza

2° Conselho Fiscal: Inêde Moutari Martins

3° Conselho Fiscal: JOSÉ ISRAEL W. FURTADO

1° Suplente: [Signature]

2° Suplente: Ângela Benício de Rosa Pereira

3° Suplente: Magna Moreira da Silva Costa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE
CNPJ: 04.981.194/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:35 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **D48C.5C57.E632.3198**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 04.981.194/0001-04

Certidão nº: 14231031/2023

Expedição: 05/04/2023, às 08:58:50

Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **04.981.194/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.981.194/0001-04
Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE
Endereço: R PEDRAS BRANCAS 795 / NOVA ESPERANCA / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88336-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2023 a 17/07/2023

Certificação Número: 2023061801030785842539

Informação obtida em 28/06/2023 14:28:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE**
CNPJ/CPF: **04.981.194/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140136346967**
Data de emissão: **26/05/2023 16:56:27**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **25/07/2023**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
209579 / 2023	29/05/2023	27/08/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
04.981.194/0001-04	COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148338

ATIVIDADE CNAE:

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: MORRO DA PEDRA BRANCA, 795

Complemento:

Bairro: NOVA ESPERANÇA

CEP: 88336-050

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23209579N9455D33

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS nº 01/2023

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA
VIVER LIVRE.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. Alexssandro Felciano Marcomin, Funcionário Público, CPF: _____, e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.981.194/0001-04 com sede na Rua Morro da Pedra Branca, nº 795, Bairro Nova Esperança, nesta cidade doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. SIRLEI DOS SANTOS CAÇAPIETRA, Administradora, CPF: _____, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TC FMS 01/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante ao processo 1Doc 52.194/2022 Edital de Chamamento FMS 01/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo Aditivo, conforme fundamentado a autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da Lei nº 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" – da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), alterando o subitem 5.1 do Plano de Trabalho apensado ao contrato originário TC FMS 01/2023, conforme tabela de repasses abaixo:

5.1 - CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2023	R\$: 20.000,00					
Total						R\$: 120.000,00

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 9.1 do instrumento original (protocolo 1Doc 52.194/2023 – pag. nº 69):

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Órgão: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade Orçamentária: 20.001- FMS
Unidade: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú,
Função: 10. Saúde;
Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa: 4037- Saúde Especializada Humanizada;
Ação: 2.139 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Modalidade: 3.3.50.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Fonte de recurso: 100200

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 28 de junho de 2023

Alexssandro Felciano Marcomin
Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Sirlei dos Santos Caçapietra
Presidente da Comunidade Terapêutica VIVER LIVRE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC FMS Nº 001 / 2023

Edital de Chamamento Público - FMS 001/2022

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Organização Da Sociedade Civil: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE

Objeto: INTERNAÇÃO DE HOMENS E MULHERES DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS QUE VIVAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM CONDIÇÕES DE INVESTIR NO PRÓPRIO TRATAMENTO, A FIM DE RESGATÁ-LOS E OFERECER UMA OPORTUNIDADE DE TRATAMENTO E MUDANÇA DE VIDA.

Valor total do repasse: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 6 (seis) meses, a contar a partir de julho de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Balneário Camboriú (SC), 28 de junho de 2023.

Alexssandro Felciano Marcomin

Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS nº 01/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A COMUNIDADE TERAPÉUTICA VIVER LIVRE.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. Alexssandro Felciano Marcomin, Funcionário Público, CPF: _____, e a COMUNIDADE TERAPÉUTICA VIVER LIVRE, inscrita no CNPJ sob nº 04.981.194/0001-04 com sede na Rua Morro da Pedra Branca, nº 795, Bairro Nova Esperança, nesta cidade doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. SIRLEI DOS SANTOS CAÇAPIETRA, Administradora, CPF: _____, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TC FMS 01/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao processo 1Doc 52.194/2022 Edital de Chamamento FMS 01/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo Aditivo, conforme fundamentado a autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da Lei nº 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" – da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), alterando o subitem 5.1 do Plano de Trabalho apensado ao contrato originário TC FMS 01/2023, conforme tabela de repasses abaixo:

5.1 - CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2023				R\$: 20.000,00	R\$: 20.000,00	R\$: 20.000,00
Sub - Total 2023						R\$: 60.000,00

Exerc.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
2024	R\$: 20.000,00					
Sub - Total 2024						R\$: 20.000,00

Total Geral do Aditivo	R\$: 80.000,00
-------------------------------	-----------------------

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 9.1 do instrumento original (protocolo 1Doc 52.194/2023 – pag. nº 69):

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Fundamento: Decreto 11394 de 25/09/2023
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú
Órgão orçamentário: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 20001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1914 - Atenção Integral a Saúde das Pessoas
Ação: 2.139 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 04 de Outubro de 2023

Alexssandro Felciano Marcomin
Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Sirlei dos Santos Caçapietra

Sirlei dos Santos Caçapietra
Presidente da Comunidade Terapêutica VIVER LIVRE
04.981.194/0001-04
COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE
R: Morro da Pedra Branca, 795 - Nova Esperança
CEP: 88336-050 - Balneário Camboriú SC

Protocolo 29- 60.713/2023

De: Enio G. - SCGTP - DCCC - PARC

Para: SSS - FMS - Fundo Municipal de Saúde - A/C Alexssandro M.

Data: 09/10/2023 às 08:55:40

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, PRGR - DIST, SCGTP - DG, SCGTP - ASSJ, SCGTP - DCCC, SCGTP, SSS - CONT, PRGR - GACPJ, SSS - FMS, SCGTP - DCCC - DP, SSS - CONT - BCO, SCGTP - DCCC - PARC, SFA - DECO - ARQCON, PRGR - PCRS

Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014

Prezado Gestor [Alexssandro Feliciano Marcomin - SSS - FMS](#) segue anexo para vossa apreciação e caso aprovado, solicito assinatura digital nos anexos desse despacho

outrossim, solicitamos a assinatura digital por parte do conveniente Comunidade Terapêutica Viver Livre no termo anexo

—
Enio Henrique Goncalves
Assistente Administrativo
Matrícula 1.287/1991

Anexos:

COMUNIDADE_TERAPEUTICA_VIVER_LIVRE_1_T_AD_FMS_01_2023_perodo_set_dez_2023.docx

EXTRATO_DO_1_TERMOS_ADITIVO_AO_TC_FMS_N_001_2023_COMUNIDADE_TERAPEUTICA_VIVER_LIVRE.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F21-3DFE-27FD-33ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENIO HENRIQUE GONCALVES (CPF 704.XXX.XXX-04) em 09/10/2023 08:56:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXSSANDRO FELICIANO MARCOMIN (CPF 029.XXX.XXX-02) em 11/10/2023 13:14:10
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9F21-3DFE-27FD-33ED>

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC FMS Nº 001 / 2023

Edital de Chamamento Público - FMS 001/2022

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Organização Da Sociedade Civil: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE

Objeto: INTERNAÇÃO DE HOMENS E MULHERES DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS QUE VIVAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM CONDIÇÕES DE INVESTIR NO PRÓPRIO TRATAMENTO, A FIM DE RESGATÁ-LOS E OFERECER UMA OPORTUNIDADE DE TRATAMENTO E MUDANÇA DE VIDA.

Valor total do repasse: R\$ 80.000,00 (Oitenta vinte mil reais)

Vigência: O prazo deste termo será de 4 (quatro) meses, a contar a partir de outubro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Balneário Camboriú (SC), 04 de outubro de 2023.

Alexssandro Felciano Marcomin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

DOM/SC Prefeitura municipal de Balneário Camboriu**Data de Cadastro:** 15/10/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5205236 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 16/10/2023 **Edição Nº:** [4358](#)

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC FMS Nº 001 / 2023**Edital de Chamamento Público - FMS 001/2022****Base Legal:** Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000**Administração Pública:** Município de Balneário Camboriú**Interveniente:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**Organização Da Sociedade Civil:** COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE**Objeto:** INTERNAÇÃO DE HOMENS E MULHERES DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS QUE VIVAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM CONDIÇÕES DE INVESTIR NO PRÓPRIO TRATAMENTO, A FIM DE RESGATÁ-LOS E OFERECER UMA OPORTUNIDADE DE TRATAMENTO E MUDANÇA DE VIDA.**Valor total do repasse:** R\$ 80.000,00 (Oitenta vinte mil reais)**Vigência:** O prazo deste termo será de 4 (quatro) meses, a contar a partir de outubro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Balneário Camboriú (SC), 04 de outubro de 2023.

Alexssandro Felciano Marcomin

Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5205236, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5205236>

DOM/SC Prefeitura municipal de Balneario Camboriu**Data de Cadastro:** 15/10/2023 **Extrato do Ato N°:** 5205236 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 16/10/2023 **Edição N°:** [4358](#)

Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7000



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5205236, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5205236>